PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1051
Mov. 107

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DIVISÃO DE LICITAÇÕES da CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO **1ª DEVOLUÇÃO DE PRAZO** **PE-318/2026** **UASG: 456793** **COMPRAS GOV Nº 75/2026** **GMS Nº 318/2026** **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 00 min do dia 14/10/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 10 min do dia 14/10/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares diversos solução clorexidina 0,2%, valvula, mascara anestesia, kit dreno, para atender a demanda da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 48.207,30 (quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e trinta centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Elemento da despesa: 3390-3036 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 500 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br/compras

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Leandro Pereira e equipe de apoio Karin Stopinski designado pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) DIVISÃO DE LICITAÇÕES/SESA.

E-mail: **leandro-pereira@sesa.pr.gov.br**
Telefones: (41) 3330-4307
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1052
Mov. 107

Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico http://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1053
Mov. 107

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:
6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pr-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br. ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SESA/CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico
CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR
A/C do Sr. Pregoeiro (a)

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

Órgão/Entidade avaliador: Setor de ENFERMAGEM - (Divisão de Compras) / A/C do Sr. ª Jaqueline/Dieime e Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT
Fone: (41) 3360-6785
E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br

6.6.3.2.2 TABELA DE AMOSTRAS:

LOTES	ENTREGA DE AMOSTRAS
01	O interessado deverá entregar 05 (cinco)**) frascos de cada item** para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
2 , 3, 4 e 5	O interessado deverá entregar 3 (tres) **peças de cada item** para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica.

* Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação.

* As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

* A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5.1, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.

*O entendimento é que a exigência e análise de amostra, constitui procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições principalmente, quando o critério de avaliação é o menor preço, além de oportunizar a comprovação da qualidade dos bens a serem adquiridos. O prazo para envio da amostra é de 05 (cinco) dias úteis.
*O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega da amostra e do descritivo técnico foi definido com base na necessidade de equilibrar a agilidade do processo licitatório com o tempo hábil para que o fornecedor prepare e encaminhe o material solicitado, garantindo assim a eficiência e transparência da contratação.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz (César Neves)
Secretário de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1063
Mov. 107

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais hospitalares diversos solução clorexidina 0,2%, valvula, mascara anestesia, kit dreno, para atender a demanda da Coordenação de Material e Patrimônio - COMP, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA CLOREXIDINA 0,2%	8.000	Frasco	**R$ 2,50**	R$ 20.000,00

LOTE 2 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	MÁSCARA PARA ANESTESIA Nº 1 - AUTOCLÁVAVEL	15	peça	**R$ 37,32**	R$ 559,73

LOTE 3 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	KIT DRENO SUCÇÃO 6,4mm (3VIAS) FRASCO SANFONA 500ml – SISTEMA FECHADO	250	peças	**R$ 32,02**	R$ 8.005,00

LOTE 4 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
011	KIT DRENO SUCÇÃO 4,8mm - (3VIAS) FRASCO SANFONA500ml – SISTEMA FECHADO	350	peça	**R$ 31,35**	R$ 10.972,50

LOTE 5 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	KIT DRENO SUCÇÃO 3,2mm (3VIAS) FRASCO SANFONA500ml –	300	peça	**R$ 28,90**	R$ 8.670,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

	SISTEMA FECHADO				

O valor total da licitação é de R$ 48.207,23 (Quarenta e oito mil, duzentos e sete reais)
1.1.1 O critério de disputa será por **preço unitário** (critério de aceitabilidade de preços) tendo em vista que com essa estrutura adotada não há risco de jogo de planilhas, não se aplica a elaboração de justificativa para este tópico**.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓDIGO GMS	CÓDIGO BR/ CATMAT	DESCRITIVO	"exigências complementares"
1	6510-19407	269881	Digluconato de clorexidina a 0,2%, Solução tópica almotolia 100ml, Antisséptico tópico à base de clorexidina, em solução aquosa a 2%. Frasco de plástico não transparente, com tampa, alça presa ao bico, que impeça vazamentos e evaporação e que não necessite de material perfuro cortante para abertura do frasco, evitando com isso a perda da tampa e conseqüente contaminação do antisséptico. Rótulo contendo impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade (RDC 199/2006), lote, autorização de funcionamento do fabricante (AFE), UNID. DE MEDIDA: Unitário	---
2	6510-29948	454577	Máscara para anestesia número 1, Autoclavável a pelo menos 121ºC, livre de látex e PVC, Com bojo em policarbonato translúcido para visualização do nariz e boca do paciente e coxim em silicone grau farmacêutico, bocal acolchoado, atóxico e anatômico, EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagem, que garanta a integridade do produto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	---
3	6510-38898	440885	Dreno, Kit Dreno de Sucção 6,4mm, Sistema fechado, estéril, com reservatório sanfonado, transparente, tampa central acoplada ao frasco, capacidade aproximada de 500ml, Deve possuir extensão intermediária em PVC transparente, de aproximadamente 100cm, siliconizada, contendo clamp corta fluxo e Conector com separação em três vias “Y”, flexível, radiopaco, com fenestras assimétricas, nos calibres (1/4” – 6,4mm) e acompanhado de agulha/cânula em aço inoxidável com ponta biselada de 19FR, alça de sustentação em PVC, Embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, tipo de esterilização, isento de látex e registro na ANVISA, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário	---
4	6510-38899	440887	Dreno, Kit Dreno de Sucção 4,8mm, Sistema fechado, estéril, com reservatório sanfonado, transparente, tampa central acoplada ao frasco, capacidade aproximada de 500ml, Deve possuir extensão intermediária em PVC transparente, de aproximadamente 100cm, siliconizada, contendo clamp corta fluxo e Conector com separação em três vias “Y”, flexível, radiopaco, com fenestras assimétricas, nos calibres (3/16” – 4,8mm) e acompanhado de agulha/cânula em aço inoxidável com ponta biselada de 15FR, alça de sustentação em PVC, Embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, tipo de esterilização, isento de látex e registro na ANVISA, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário	---
5	6510-38900	464741	Dreno, Kit Dreno de Sucção 3,2mm, Sistema fechado, estéril, com reservatório sanfonado, transparente, tampa central acoplada ao frasco, capacidade aproximada de 500ml, Deve possuir extensão intermediária em PVC transparente, de aproximadamente 100cm, siliconizada, contendo clamp corta fluxo e Conector com separação em três vias “Y”, flexível, radiopaco, com fenestras assimétricas, nos calibres (1/8” – 3,2mm) e acompanhado de agulha/cânula em aço inoxidável com ponta biselada de 10FR, alça de sustentação em PVC, Embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, tipo de esterilização, isento de látex e registro na ANVISA,	---

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

			Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário	

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 forma de entrega: em parcela única

1.4.2 Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de compra

1.4.3 Local de Entrega:

Local: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP
Logradouro: Rua Prefeito Lothário Meissner, n° 350
Bairro: Jardim Botânico
Cidade/Estado: Curitiba- PR
CEP: 80.210-170
Setor: Almoxarifado Divisão de Suprimentos
Responsável pelo recebimento: Nelsi Fritsche
Horários de atendimento:
Dias de funcionamento: de Segunda-feira a sexta-feira, exceto recessos e feriados
Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas
Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

1.5 AMOSTRAS

A análise de amostra, constitui procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições – principalmente, quando o critério de avaliação é o menor preço, além de oportunizar a comprovação da qualidade dos bens a serem adquiridos. Considerando as especificidades e o porte do objeto a ser adquirido, a abrangência da licitação (Pregão Eletrônico) em nível nacional que ocasiona a participação de empresas localizadas em outras cidades e estados, será definido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o envio das amostras. Adotou-se este prazo para evitar possíveis desclassificações e/ou atrasos nesta etapa do certame.

Além disso, observa-se que o prazo não prejudicará a competitividade do certame e possibilitará o desenvolvimento do procedimento sem dispender de um prazo muito longo nesta etapa.

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP
Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico
CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR
A/C da Sr. ª Jaqueline/Dieime
Órgão/Entidade avaliador: Setor de ENFERMAGEM - (Divisão de Compras) / A/C do Sr. ª Jaqueline/Dieime e Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT
Fone: (41) 3360-6785
E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o COMP poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao COMP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 TABELA DE AMOSTRAS:

LOTES	ENTREGA DE AMOSTRAS
01	O interessado deverá entregar 05 (cinco)**) frascos de cada item** para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
2 , 3, 4 e 5	O interessado deverá entregar 3 (tres) **peças de cada item** para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica. * Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação. * As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

* A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5.1, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.
*O entendimento é que a exigência e análise de amostra, constitui procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições principalmente, quando o critério de avaliação é o menor preço, além de oportunizar a comprovação da qualidade dos bens a serem adquiridos. O prazo para envio da amostra é de 05 (cinco) dias úteis.

*O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega da amostra e do descritivo técnico foi definido com base na necessidade de equilibrar a agilidade do processo licitatório com o tempo hábil para que o fornecedor prepare e encaminhe o material solicitado, garantindo assim a eficiência e transparência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo administrativo n° 24.870.509-4 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Licitação Tradicional por um período estimado de 07 (sete) meses, para aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,2%, VALVULA, MASCARA ANESTESIA, KIT DRENO -** para reposição do estoque do almoxarifado da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, disponibilizado para atendimento aos serviços Assistenciais ofertados pela SESA/FUNSAÚDE.
Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo das unidades hospitalares da SESA/FUNSAÚDE.
A aquisição emergencial desses insumos se justifica pela sua relevância no suporte às atividades assistenciais dos serviços de saúde, tais materiais são indispensáveis para a manutenção da assistência, atendimentos de urgência e emergência, e a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais realizados nas unidades hospitalares.
São materiais básicos e imprescindíveis de uso na assistência aos pacientes atendidos na Rede de Hospitais e Ambulatórios da SESA. Sua utilização é essencial para o tratamento eficaz, garantindo o suporte necessário à equipe multiprofissional que atua nos serviços de saúde. A ausência desses materiais pode causar interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade da assistência prestada e impactando diretamente na reabilitação dos pacientes.
Justificamos que a COMP, ao realizar o levantamento estimativo de consumo, observou que os materiais foram desonerados das atas de Registro de Preços vigente.

Desse modo, são imprescindíveis na assistência prestada pela equipe multiprofissional aos usuários em tratamento nos serviços de saúde. A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento e comprometendo toda a qualidade da assistência prestada, influenciando diretamente na reabilitação do paciente.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em conformidade ao Plano Estadual de saúde, como aprimoramento para gestão em saúde foi instituído, por meio da Resolução SESA nº 353/2019, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), composto por: Hospital do Trabalhador; Hospital de Reabilitação; Centro de Atendimento ao Fissurado Lábio Palatal; Unidade Médica de Especialidades; e Hospital Oswaldo Cruz.
Entre as unidades de atendimento da SESA, encontra-se o Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi), as unidades ambulatoriais que complementam a oferta de serviços para melhoria contínua, otimização de recursos e da obtenção de resultados seguros e de qualidade no campo da assistência a saúde.
Estas ações garantem os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde através do artigo 196, Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social, considerando ainda, a responsabilidade tripartite instituído com o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

DO INTERESSE PÚBLICO

As unidades próprias hospitalares e ambulatoriais, geridas pela SESA/FUNSAUDE são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná – FUNSAUDE.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Politicas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

A SESA tem também como serviço próprio, os serviços ambulatoriais, com o Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID), que presta atendimento multidisciplinar a crianças com paralisia cerebral, com habilidades neuromotoras prejudicadas, com autismo ou com necessidade de reeducação visual; e o Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM), que realiza atendimento ambulatorial a portadores de transtorno mental, distribuição de medicamentos psiquiátricos, além de regulação de leitos psiquiátricos sob gestão SESA.

As unidades se desdobram em diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde:
Unidades Hospitalares mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:
HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);
CRE-Barão – Centro Regional de Especialidades Metropolitano;
CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador;
HT - Hospital do Trabalhador (Curitiba);
CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba);
HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);
HOC - Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba);
HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);
CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba).
No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica. Os itens pretendidos em **MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,2%, VALVULA, MASCARA ANESTESIA, KIT DRENO** são insumos essenciais e indispensáveis em ambientes de saúde, eles desempenham um papel crucial em procedimentos médicos, quanto na rotina hospitalar, sendo fundamentais para a higiene e controle de infecções em unidades hospitalares, ambulatoriais e administrativas. Seu uso contínuo e adequado contribui significativamente para a manutenção da qualidade e segurança nos serviços de saúde, assegurando um ambiente mais seguro e protegido para todos os envolvidos.. Desse modo, são imprescindíveis na assistência prestada pela equipe multiprofissional aos usuários em tratamento nos serviços de saúde.

Da Comprovação da Conveniência, Oportunidade e Economicidade para a Administração Pública

A presente aquisição pela Administração Pública atende à conveniência, oportunidade, razoabilidade, economicidade, disponibilidade de recursos e supremacia do interesse público oportunidade e economicidade para a administração pública, através dos serviços e materiais pretendidos.
Com o apoio direto para suporte do atendimento administrativo e assistencial são esperados os seguintes resultados com a nova contratação:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

• Melhora na qualidade do atendimento ao cidadão;
• Aumento da satisfação do cidadão com o serviço de atendimento;
• Redução dos custos unitários por atendimento com melhor qualidade.
• Redução do tempo de internamento;
• Melhora no fluxo de pacientes através do Pronto Atendimento/Pronto-Socorro, resultando em redução do tempo do atendimento emergencial.

Do Quantitativo Demandado

A quantidade do material foi estimada com base no histórico de consumo médio das Unidades Ambulatoriais, Hospitalares e das necessidades desta Administração, visando proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais favorecendo mais resultados efetivos onde se faz necessária a utilização destes materiais.

Logo, demonstra-se que os hospitais próprios apresentam potencial de ampliação e, dessa forma, são necessárias a revisão do perfil assistencial, a otimização da capacidade instalada e a reformulação da gestão com vistas ao alcance da inovação tecnológica e da eficiência de produtos para saúde.

Por quê o Material é Necessário e Imprescindível para a Administração?

A solução de clorexidina, é utilizada para a antissepsia de pele íntegra antes de procedimentos invasivos, curativos e coleta de hemoculturas, pode ser utilizada quando o uso alcoólico não é indicado, por exemplo, pele sensível e proximidade de mucosas. Os drenos de suctor, são itens críticos para prevenção de complicações cirúrgicas, são utilizados para drenagem de sangue, seroma e também exsudato, uso constante em cirurgias gerais, ortopédicas e ginecológicas. Trata-se de insumos de uso contínuo e elevado consumo em pronto atendimento, ambulatórios e unidades críticas, tornando indispensável sua manutenção regular em estoque.

Desse modo, são imprescindíveis na assistência prestada pela equipe multiprofissional aos usuários em tratamento nos serviços de saúde.

Outras Razões que Justifiquem a Aquisição

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no Histórico baseado no atendimento realizado pela Coordenação de Material e Patrimônio a toda Rede SESA que presta serviços de Assistência à Saúde. O levantamento incluiu a possibilidade de acréscimo para consumo futuro. Desta forma, os quantitativos foram definidos pela equipe do setor de planejamento da Coordenação de patrimônio para toda Rede SESA/FUNSAUDE, através dos relatórios de consumo obtidos na plataforma de controle e gestão do almoxarifado - Sistema de Administração de Materiais (SAM).

A COMP – Coordenadoria de Material e Patrimônio, efetua atendimento descentralizado dos materiais básicos de consumo (hospitalares, higienização, expediente e etc.), utilizados na Rede SESA - áreas administrativas, Regionais Saúde, Farmácias Especiais, unidades Ambulatoriais, Hospitalares, Rede Hemepar e Hemonúcleos, CEMEPAR, LACEN.

A gestão do almoxarifado da COMP, é controlada através do software de controle de almoxarifado - SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADO, para controle dos fornecedores, centros requisitantes, entrada e saída de materiais, o sistema administra o estoque através do endereçamento físico dos itens. Outro recurso disponível no software é a consolidação de várias requisições (mapas individuais dos materiais solicitados pelas unidades requisitantes), a simulação e rateio dos materiais solicitados baseado em percentual definido pelo usuário sobre o estoque vigente. Ou seja, ocorre rateio do estoque existente para atendimentos a várias unidades requisitantes.

A análise dos dados são obtidos a partir da movimentação do estoque da COMP, é Centralizado via Sistema “SAM”, por períodos mensais/trimestrais/anuais. Nestes dados estão incluidos a movimentação dos almoxarifados das unidades consumidoras (Regionais, Hospitais Ambulatórios, etc), via “SAMPLUS” resultando na média geral consumida para cada objeto.

Justificamos que em determinados períodos, pode ocorrer variação da média estatística do consumo levando-se em consideração as variáveis inerentes a cada tipo de material devido a sua aplicação. Não

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

obstante, ainda temos variáveis empíricas e de difícil mensuração que afetam a estimativa de consumo como:

- Sazonalidade;
- Mudança na padronização de materiais devido a legislação;
- Mudança de ordenamento gerencial e novos serviços;
- Riscos inerentes a execução da ata (reequilíbrio e exoneração);
- Execução Orçamentária durante o exercício anual.

A distribuição dos materiais será realizada de acordo e a medida em que se fizerem necessários em cada local/unidade Hospitalar e/ou Ambulatorial.

Para demonstrar a estimativa dos materiais por unidade descentralizada, segue tabela com os quantitativos. Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo das unidades hospitalares da SESA/FUNSAÚDE.

ITEM	GMS	OBJETO A SER ADQUIRIDO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	SETOR/UNIDADE
01	6510-19407	SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA CLOREXIDINA 0,2%	FRSC	8000	CHT, HLBC, Unidades Ambulatoriais
02	6510-29948	MÁSCARA PARA ANESTESIA Nº 1	PEÇA	15	CHT, HLBC, Unidades Ambulatoriais
03	6510-38898	KIT DRENO SUCÇÃO 6,4mm FRSC SANFONA500ml	PEÇA	250	CHT, HLBC, Unidades Ambulatoriais
04	6510-38899	KIT DRENO SUCÇÃO 4,8mm FRSC SANFONA500ml	PEÇA	350	CHT, HLBC, Unidades Ambulatoriais
05	6510-38900	KIT DRENO SUCÇÃO 3,2mm FRSC SANFONA500ml	PEÇA	300	CHT, HLBC, Unidades Ambulatoriais

Detalhamento resumido da Conclusão:
Com base na análise detalhada realizada nos tópicos anteriores, é possível concluir que a contratação em questão é necessária e justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A continuidade e a melhoria dos serviços executados dependem diretamente da aquisição proposta, visto que:

Necessidade da Contratação:

A solução de clorexidina, é utilizada para a antissepsia de pele íntegra antes de procedimentos invasivos, curativos e coleta de hemoculturas, pode ser utilizada quando o uso alcoólico não é indicado, por exemplo, pele sensível e proximidade de mucosas. Os drenos de suctor, são itens críticos para prevenção de complicações cirúrgicas, são utilizados para drenagem de sangue, seroma e também exsudato, uso constante em cirurgias gerais, ortopédicas e ginecológicas. Trata-se de insumos de uso contínuo e elevado consumo em pronto atendimento, ambulatórios e unidades críticas, tornando indispensável sua manutenção regular em estoque.
A falta dos objetos pretendidos compromete a capacidade de atendimento dos serviços assistenciais e a satisfação dos usuários.

Importância para os Serviços Executados pelo interesse Público:

Por meio de Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Politicas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.
Garantirá a manutenção da regularidade dos serviços essenciais, promovendo maior segurança e confiabilidade nas atividades desempenhadas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

Soluções Existentes no mercado
O objeto se trata de itens que não possuem mais de uma solução no mercado, pois se classificam como bens comuns, pelo fato de que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.
Resultados para a População:
A melhoria dos serviços resultará em maior rapidez e eficiência no atendimento às demandas da sociedade.
A população será diretamente beneficiada pela redução de gargalos e pela ampliação do acesso aos serviços públicos.
Benefícios para o Serviço Público:

- A aquisição trará maior racionalização no uso de recursos públicos, com impactos positivos no planejamento e na execução orçamentária.
- A economicidade no uso eficiente e eficaz dos recursos financeiros públicos fomenta o planejamento das contratações identificando metas e objetivos claros para direcionar os recursos públicos às áreas prioritárias;
- Contribuirá para o fortalecimento institucional, garantindo que o Órgão Demandante atinja suas metas estratégicas com maior efetividade.

Relatório Final Conclusivo:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que há viabilidade técnica e econômica para a contratação proposta. A análise criteriosa dos custos, benefícios e impactos demonstra que a solução atende às necessidades identificadas, é compatível com os recursos financeiros disponíveis e alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

Dessa forma, recomenda-se a prossecução do processo de contratação, assegurando-se que as etapas subsequentes sigam as boas práticas de gestão e controle, com o objetivo de maximizar os benefícios para a população com materiais básicos dos serviços de infraestrutura ofertados pela Secretária de Estado da Saúde – SESA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, responsável pela gestão de suprimentos padronizados e logística do almoxarifado da SESA, pelo período aproximado de 12 meses. As especificações técnicas foram definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

i) **Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas**:

Segue abaixo as especificações técnicas e exigências complementares ao objeto.

Item 1	**ESPECIFICAÇÕES**	**Item 1**	**DESCRITIVO**	Exigências complementares
	Descrição do objeto	Digluconato de clorexidina a 0,2%, Solução tópica almotolia 100ml, Antisséptico tópico à base de clorexidina, em solução aquosa a 2%. Frasco de plástico não transparente, com tampa, alça presa ao bico, que impeça vazamentos e evaporação e que não necessite de material perfuro cortante para abertura do frasco, evitando com isso a perda da tampa e conseqüente contaminação do antisséptico. Rótulo contendo impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade (RDC 199/2006), lote, autorização de funcionamento do fabricante (AFE), UNID. DE		Não se aplica

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

		MEDIDA: Unitário	
	Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO, ABNT, RDC, C.A.))	ANVISA	
	Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA	SIM	
	Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM	
	Habilitação Juridica – AFE	SIM	

Item 2	**ESPECIFICAÇÕES**	**Item 2**	**DESCRITIVO**	Exigências complementares
	Descrição do objeto	Máscara para anestesia número 1, Autoclavável a pelo menos 121ºC, livre de látex e PVC, Com bojo em policarbonato translúcido para visualização do nariz e boca do paciente e coxim em silicone grau farmacêutico, bocal acolchoado, atóxico e anatômico, EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagem, que garanta a integridade do produto, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Não se aplica
	Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO, ABNT, RDC, C.A.))	ANVISA		
	Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA	SIM		
	Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM		
	Habilitação Juridica – AFE	SIM		

Item 3	**ESPECIFICAÇÕES**	**Item 3**	**DESCRITIVO**	Exigências complementares
	Descrição do objeto	Dreno, Kit Dreno de Sucção 6,4mm, Sistema fechado, estéril, com reservatório sanfonado, transparente, tampa central acoplada ao frasco, capacidade aproximada de 500ml, Deve possuir extensão intermediária em PVC transparente, de aproximadamente 100cm, siliconizada, contendo clamp corta fluxo e Conector com separação em três vias Y, flexível, radiopaco, com fenestras assimétricas, nos calibres (1/4 - 6,4mm) e acompanhado de agulha/cânula em aço inoxidável com ponta biselada de 19FR, alça de sustentação em PVC, Embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, tipo de esterilização, isento de látex e registro na ANVISA, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade		Não se aplica

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

		do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO, ABNT, RDC, C.A.))	ANVISA
	Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA	SIM
	Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM
	Habilitação Juridica – AFE	SIM

Item 4	**ESPECIFICAÇÕES**	**Item 4**	**DESCRITIVO**	Exigências complementares
	Exigências complementares	Dreno, Kit Dreno de Sucção 4,8mm, Sistema fechado, estéril, com reservatório sanfonado, transparente, tampa central acoplada ao frasco, capacidade aproximada de 500ml, Deve possuir extensão intermediária em PVC transparente, de aproximadamente 100cm, siliconizada, contendo clamp corta fluxo e Conector com separação em três vias Y, flexível, radiopaco, com fenestras assimétricas, nos calibres (3/16 - 4,8mm) e acompanhado de agulha/cânula em aço inoxidável com ponta biselada de 15FR, alça de sustentação em PVC, Embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, tipo de esterilização, isento de látex e registro na ANVISA, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Não se aplica
	Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA	ANVISA		
	Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA	SIM		
	Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM		
	Habilitação Juridica – AFE	SIM		

Item 5	**ESPECIFICAÇÕES**	**Item 5**	**DESCRITIVO**	Exigências complementares

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

	Descrição do objeto	Dreno, Kit Dreno de Sucção 3,2mm, Sistema fechado, estéril, com reservatório sanfonado, transparente, tampa central acoplada ao frasco, capacidade aproximada de 500ml, Deve possuir extensão intermediária em PVC transparente, de aproximadamente 100cm, siliconizada, contendo clamp corta fluxo e Conector com separação em três vias Y, flexível, radiopaco, com fenestras assimétricas, nos calibres (1/8 □ 3,2mm) e acompanhado de agulha/cânula em aço inoxidável com ponta biselada de 10FR, alça de sustentação em PVC, Embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, tipo de esterilização, isento de látex e registro na ANVISA, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Não se aplica
	Registros necessários (se couber, Ex. INMETRO, ABNT, RDC, C.A.))	ANVISA	
	Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA	SIM	
	Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM	
	Habilitação Juridica – AFE	SIM	

Endereço de entrega da Unidade demandante:
LOCAL DE ENTREGA: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP
Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – Jardim Botânico – Curitiba/PR –
A/C Nelsi Fritsche (Telefone: 3360-6760

ii) **Forma de entrega ou execução do serviço:** O objeto da presente contratação é composto por lotes contendo apenas 1 (um) item cada lote. A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

Deixar os lotes com apenas 1 (um) item permite a participação de mais fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, que podem não ter capacidade de atender a uma demanda grande de uma só vez.

Ao dividir a contratação lotes únicos com apenas um item, é possível contratar empresas especializadas para cada etapa ou serviço específico.
A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

Quando a aquisição é composta de lotes por um item, os riscos são distribuídos entre diferentes fornecedores. Em caso de problemas com um fornecedor, não existe impacto com os outros itens.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

- Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:
- Custos iniciais (se houver): Não se aplica
- Detalhes referentes a logística de entrega: Os locais de entrega serão definidos no documento Justificativas Obrigatórias onde estarão compilados todos os órgãos participantes.
- Operação e Manutenção: Não se aplica
- Atualização ou Modernização: Não se aplica
- Descarte, Desativação ou Recolhimento: Caberá ao contratado, quando couber, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. O contratado deverá observar a Política de Logística Reversa e apresentar declaração de responsabilidade pós-consumo, conforme art. 362 do Decreto 10.086/2022 e Lei Estadual 20.132/2020.
- Observamos que a SESA, em razão da finalidade dos serviços para assistência a Sáude, devido a Natureza do resíduo, são materiais e embalagens provenientes de hospitais, clínicas e laboratórios são, em grande parte, classificados como resíduos de serviços de saúde (RSS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.
- Risco à saúde pública:
  Tais resíduos podem estar contaminados com agentes biológicos e, portanto, não podem retornar à cadeia produtiva nem ser submetidos a processos de reutilização ou reciclagem antes de tratamento ou descarte adequado
- Responsabilidade pela destinação:
  A geração, segregação, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final desses resíduos devem seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sob responsabilidade do gerador (a unidade de saúde) ou de empresa contratada licenciada para o manejo e descarte.
- Dispensa da logística reversa:
  Assim, é tecnicamente justificável dispensar a exigência de logística reversa no ETP e no edital, desde que conste expressamente que os materiais e embalagens serão descartados conforme as normas sanitárias vigentes, mediante empresa devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária.
- Deste modo, a SESA, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

Fonte utilizada:

(INATIVADO) Painel de consulta de preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

**Banco de Preços - Painel de Preços – substituido pelo “Modulo de pesquisa de Preços” abaixo.

Informamos que conforme aviso do portal (link : https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/),

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até dia 04 de julho de 2025.
Usuários do Compras.gov.br poderão realizar a consulta de preços praticados pelo módulo "Pesquisa de Preços", no próprio sistema.
Fornecedores, cidadãos e servidores públicos que não utilizam esse sistema poderão consultar valores de contratações por meio da ferramenta disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos , que filtra os resultados conforme os códigos dos itens de materiais (Catmat) e de serviços (Catser).

(x) Módulo Pesquisa de Preços do *GOV.BR/COMPRAS*

link - https://www.gov.br/compras/pt-br

- **Período temporal utilizado**: de 04/08/2025 a 04/02/2026
- **Recorte geográfico utilizado**: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado**: (X) Mediana ( ) Média ( ) Outro:_____
- **Outros filtros adotados** (se houver):
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Relatórios inseridos no processo**: **fls. 133 a 137, mov.19.**

(x) Banco de Preços em Saúde (link - https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

i. **Período temporal utilizado**: de 26/07/2025 a 26/01/2026
ii. **Recorte geográfico utilizado**: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
iii. **Parâmetro estatístico adotado**: (X) Mediana ( ) Média ( ) Outro:_____
iv. **Outros filtros adotados** (se houver):
v. **Exclusões realizadas (se houver):** sim, itens 5, 6, 7 e 8 foram desconsiderados por estar fora do prazo de 180 dias para utilização.
vi. **Relatórios inseridos no processo**: **fls. 128 a 132, mov. 18**
vii.

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de "banco de preços" atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

( ) **Sistema GMS** (www.gms.pr.gov.br)

viii. **Relatórios inseridos no processo**: inserido no anexo 4 e 5.

(X) **Portal da Transparência do Paraná** (www.transparencia.pr.gov.br – *Modulo "Compras" > "Licitações" / ou "Contratos" / ou "Preços Registrados")*

- Período temporal utilizado: de 04/08/2025 até 04/02/2026 (utilizar no máximo últimos 12 meses)
- Recorte geográfico utilizado: ( ) Nacional (x) Paraná ( ) outro: _____
- Outros filtros adotados (se houver):_____
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: nenhum
- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?
- ( ) IPCA
- ( ) IGPM
- ( ) INCP
- *( ) Outro:*_____
- **Relatórios inseridos no processo**: **fls. 138 a 142, mov. 20**

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

(X) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://pncp.gov.br – *Modulo "Contratações" > "Editais" / ou "Atas de Registro de Preços" / ou "Contratos")*

- Período temporal utilizado: de 04/08/2025 até 04/02/2026 (utilizar no máximo últimos 12 meses)
- Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
- Outros filtros adotados (se houver):_____
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: nenhum
- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?
- ( ) IPCA
- ( ) IGPM
- ( ) INCP
- *( ) Outro:*_____

ix. **Relatórios inseridos no processo**: **fls. 143 a 154, mov. 21.**

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R$)	Índice aplicado	Valor atualizado (R$)
1	021/2025/2025	Município de Curaca	21/08/2025	100,57	IPCA	101,55
2	021/2025/2025	Município de Curaca	21/08/2025	52,41	IPCA	52,92
3	90015/2025	Fundação Oswaldo Cruz	26/08/2025	1,80	IPCA	1,82

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação:
- Calculadora do Banco Central do Brasil:
https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores
- IBGE - Calculadora inflação
https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

Obs: Os itens 4 e 10 foram desconsiderados por estar fora do prazo de 180 dias para utilização.

(x) Histórico da última contratação do órgão (inc. II) –

- **Período temporal utilizado**: de 26/01/2025 a 26/01/2026
- **Relatórios inseridos no processo: fls. 155 a 162, mov. 22**

RELATÓRIO HISTORICO DE COMPRAS – SAM

O Sistema de Administração de Materiais-SAM – utilizado na composição da cesta de preços, em conformidade ao Decreto Estadual 10.086/2022, inciso II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Esclarecemos que o SAM, é plataforma utilizada na Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, para gestão de materiais de modo que possa proporcionar controle, segurança e rastreabilidade das movimentações ocorridas. O sistema proporciona recursos para controlar empenhos, desde o registro até a liquidação. Além dos controles tradicionais de requisição, fornecedores, centros requisitantes, entrada e saída de materiais, o sistema administra o estoque através do endereçamento físico dos itens. Com isso, é

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

possível obter uma melhor identificação e localização dos produtos estocados, auxiliando os responsáveis na organização e administração do estoque.

Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

(x) IPCA (aplicar reajustes do IPCA)
( ) IGPM
( ) INCP
( ) Outro:_____

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da Nota Fiscal	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R$)	Índice aplicado	Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços)
2	424449	SESA/PR	20/03/2025	2,20	IPCA	2,26
3	19390	SESA/PR	12/05/2025	1,05	IPCA	1,07
6	21675	SESA/PR	03/04/2025	17,30	IPCA	17,68
8	21438	SESA/PR	06/03/2025	16,79	IPCA	17,25
9	58538	SESA/PR	23/04/2025	1,16	IPCA	1,19
10	4077	SESA/PR	13/10/2025	0,36	IPCA	0,36

Em razão da retirada de lotes do presente termo de referencia para manutenção do lotes, leia-se
item 02 – leia-se item retirado
item 03 – leia-se item 01
item 06 – leia-se item 03
item 08 – leia-se item 05
item 09 – leia-se item retirado
item 10 – leia-se item retirado

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação:
- Calculadora do Banco Central do Brasil:
https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores
- IBGE - Calculadora inflação
https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

( ) Sim (selecione entre as opções abaixo)

item (c) Sitio eletrônico especializado ou de domínio amplo;
item (x) Sistema Banco de Preços – licença paga [a SESA possui licença]

(..) Não

- **Mídia especializada:**

( ) Tabela FIPE (para veículos)

( ) Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)

( ) Tabela Brasíndice (medicamentos) https://brasindice.com/a-revista/ (licença paga)

( ) Guia da farmácia (medicamentos) www.guiadafarmacia.com.br/

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

- **Período temporal utilizado**: xx/xxxx a xx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)
- **Recorte geográfico utilizado** (se houver): ( ) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro
- **Data e hora de acesso**: xx/xx/xxxx – 00:00:00
- **Relatório inserido no processo**: fls.xx ou mov.xx

- **Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:**

( ) Tabela SINAPI (setor de construção civil) [https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx]

( ) Tabela ANP (combustíveis) [https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos]

( ) Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) – Equipamentos hospitalares [https://portalfns.saude.gov.br/renem/]

Período temporal utilizado: xx/xxxx a xx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)
Recorte geográfico utilizado (se houver): (x) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro
Data e hora de acesso: xx/xx/xxxx – 00:00:00
Relatório inserido no processo: fls.xx ou mov.xx

- **Sitio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):**

( ) Fabricante do produto;

( ) Submarino.com

( ) Kaluga.com

(x) Outro

- **Data da consulta**: 04/02/2026
- **Número de resultados encontrados**: 10 (dez)
- **Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso)**: **fls. 187 a 191, mov. 24**

d) – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)
(x) Banco de Preços (Negócios Públicos (inc. III)

Período temporal utilizado: de 04/08/2025 a 04/02/2026

Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional ( ) Paraná ( ) outr: _____
Parâmetro estatístico adotado: (x) Mediana ( ) Média ( ) Outro:_____
Outros filtros adotados (se houver):
Exclusões realizadas (se houver): Não
Quantidade de relatórios gerados: 1 (um)
Relatórios inseridos no processo: **fls. 163 a 186, mov. 23**

Justificamos **que o Sitio eletrônico BANCO DE PREÇOS**, (licença paga pela SESA) foi utilizado na composição da cesta de preços, em conformidade ao Decreto Estadual 10.086/2022, inciso III - Utilização de dados de **pesquisa de preços publicada em mídia especializada,** […] e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

O Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisa criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 10 anos, sendo sua assinatura paga. Possui domínio amplo cuja ferramenta de pesquisa foi concebida para viabilizar a realização de pesquisas sobre preços praticados por outros órgãos da Administração Pública.

A pesquisa de preços destinada à formação do preço de referência em contratações públicas caracteriza-se como uma atividade de elevada densidade e complexidade, promovendo maior agilidade e transparência

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

nos processos de contratações e de prorrogações contratuais num extenso conjunto de bases de dados de preços públicos, garantindo a confiabilidade das informações fornecidas.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo, (fonte)?
(x) Histórico de compras anteriores

(X) fonte : Sistema GMS (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)

( ) fonte: Portal da transparência do Paraná (*compras > situação de fornecedores*)

( ) Base Nacional do Portal da Transparência *(consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)*

( ) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes)

(x) Sistema banco de preços (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

( ) Busca livre na internet

x. **Relatórios inseridos no processo**: **fls. 309 a 319, mov. 29**

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço:
O somatório de todas as fontes de busca, para o envio de e-mails encaminhados aos fornecedores foi um total de 980 (novecentos e oitenta) e-mails.

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(X) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;
( ) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
(X) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
(X) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
(X) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.
(X) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.
(X) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
(X) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
(X) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

( ) Outro: _____

d) Forma de contato:

(X) e-mail

( ) telefone

( ) presencialmente

e) Período de duração da pesquisa de preços: 5 (cinco) dias (mínimo 5 dias, se menor, justificar:_____)

f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação [obrigatório aos menos ETP ou TR]:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

( ) ETP

(x) Minuta do TR

(x) Outro: Planilha de cotação.

g) Resumo das solicitações formais (art. 369, § 1, § 12, § 3, § 4 e § 5 – Decreto 10.086/2022)

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

- **Quantidade de cotações recebidas**: 6 (seis)
- **Quantidade de negativas de cotações recebidas**: 22 (vinte e dois)
- Quantidade de fornecedores que não responderam: 952 (novecentos e cinquenta e dois)
- **Conferência das cotações recebidas**:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim - ( ) Não

- A quantidade está correta? (X) Sim - ( ) Não

- A proposta está válida? (X) Sim - ( ) Não

- A proposta está assinada? (X) Sim - ( ) Não

(X) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:
(x) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 04/08/2025 até 04/02/2026
- Filtro de região geográfica (se houver): (x) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro
- Quantidade de resultados válidos encontrados: 4 (quatro)
- Relatórios inseridos no processo: **fls. 206 a 226, mov. 26**

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 04/08/2025 até 04/02/2026
(não ultrapassar os últimos 6 meses)
- Filtro de região geográfica (se houver): ( ) Brasil ( ) Sul (X) Paraná ( ) outro
- Foram encontrados resultados válidos?
(X) Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: 4 (quatro).
( ) Não
- Relatórios inseridos no processo: **fls. 227 a 246, mov. 27**

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

VII – Outros

Em caso de compra de **MEDICAMENTO**:

Foi utilizada a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro complementar?

( ) Sim

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

(X) Não

Os relatórios foram inseridos no processo?

( ) Sim. Fls. xx-xx.

(X) Não

Os valores encontrados nos parâmetros anteriores estão abaixo dos valores da tabela CMED?

( ) Sim

(x) Não

Em caso de negativa, foi realizada alguma análise complementar sobre os preços do mapa?

(x) Não

( ) Sim. Cite quais: _____

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Foi realizado estudo técnico e econômico de viabilidade para definir a adoção ou não do parcelamento dos seguintes objetos a serem contratados:
SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA CLOREXIDINA 0,2%
MÁSCARA PARA ANESTESIA Nº 1
KIT DRENO SUCÇÃO 6,4mm FRSC SANFONA500ml
KIT DRENO SUCÇÃO 4,8mm FRSC SANFONA500ml
KIT DRENO SUCÇÃO 3,2mm FRSC SANFONA500ml

Após análise, definiu-se:
Será adotado o parcelamento do lote por item, sendo que cada descritivo técnico corresponderá a um único lote, pois trata-se de materiais com escopos e responsabilidades contratuais distintas, garantindo maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada modalidade e permitindo padronização dos itens e de cada contrato otimizando a gestão contratual por parte da Administração.

Justificativa:
O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

A presente aquisição tem a possibilidade de causar Impactos ambientais pelo consumo e a pela geração de lixo decorrentes do descarte inadequado dos resíduos sólidos.

Como medidas mitigadoras, através da reciclagem é possível diminuir a poluição do ar, água e solo, gerando um impacto positivo. Algumas ações que podem ser feitas, são elas:

- Separação, descarte adequado e reciclagem do lixo;
- Economia de água;
- Utilização de produtos biodegradáveis;
- Redução do consumo.

Os impactos ambientais também podem ser diminuídos através de ações individuais e coletivas, bem como por meio medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, podendo ou

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

não haver a devolução dos mesmos para possível reutilização, contribuindo para redução do descarte de materiais recicláveis quando aplicável aos produtos destinados ao uso no âmbito da saúde.

Embora a SESA possua providências para a Coleta Seletiva Solidária (Resolução SESA nº 0920/2024), foca em resíduos administrativos recicláveis que não envolvam risco à saúde, sendo tratada sob o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

A SESA, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da(o) recebimento do empenho, em remessa única no endereço indicado no item 1.5.1.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (Nota de empenho).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal **n. 14.133 de 2021**

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:
12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, inciso VI, **§ 2º, § 4º** ,
12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1 Valor global: é R$ 48.207,23 (Quarenta e oito mil, duzentos e sete reais)
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

Justificativa:

- garantir que o contratado execute o objeto licitado diretamente, assegurando a qualidade e a padronização dos serviços, obras ou produtos. Isso evita o risco de delegar a execução a terceiros que podem não atender aos mesmos padrões técnicos ou requisitos estabelecidos no contrato original.
- reforçar a responsabilidade integral da empresa contratada, eliminando a possibilidade de conflitos relacionados à execução por terceiros. Assim, eventuais falhas ou descumprimentos contratuais recaem diretamente sobre o contratado, evitando diluição de responsabilidades.
- a subcontratação, se não for bem regulamentada, pode abrir margem para práticas anticompetitivas, como conluios entre empresas para concentrar a execução em poucas mãos, desvirtuando os objetivos da licitação pública.
- controlar a fiscalização do contrato são facilitados, permitindo maior transparência e eficiência no acompanhamento do desempenho contratual. Isso evita dificuldades adicionais que poderiam surgir na supervisão de subcontratados

Essas justificativas estão embasadas nos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, como os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e busca pelo melhor resultado para a Administração Pública.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
16.1 Não será exigido garantia de contratação complementar à garantia legal, por se tratar de bens comuns.

17. VIGÊNCIA
17.1 A minuta de contrato será substituída por anexo a nota de empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO
18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 05/02/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.
18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A definição do índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE) nos últimos 04 (quatro) anos.
18.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
18.2.1 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.
18.2.3 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Fonte de Recursos: 500 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Programa de Trabalho: 8163 - Gestão Técnico Administrativa da SESA
Elemento de Despesa: 3390-3036 MATERIAL HOSPITALAR

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1088
Mov. 107

Curitiba-PR, 31 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Carlos Adalberto Mendes
Chefia Setor de Compras
SESA/DAD/COMP

Ciente,

(assinado eletronicamente)
Anderson Ken'Iti Higashiyama
Coordenador de Material e Patrimônio
COMP/DAD/SESA

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:
1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link https://www.administracao.pr.gov.br/Compras e https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Considerando o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022, justificamos a exigência de habilitação jurídica complementar para AFE - Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, conforme artigo 66 da lei 14.133/2021.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.2 Considerando que a entrega do objeto se dará de forma integral e imediata (até 30 dias), e que o objeto e valor da contratação são de baixa complexidade, não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e não haverá exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, com respaldo legal no art.70, da Lei federal nº 14.133/021 que institui:

> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo (capítulo VI, Da habilitação) poderá ser:
> III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,2%, VALVULA, MASCARA ANESTESIA, KIT DRENo** , em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade anual de bens exigida para cada lote.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital.

Justificamos que para aquisição de produtos de saúde os licitantes devem apresentar a Licença Sanitária. Quando o certificado de licença vencido, a licitante deve apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / Art. 2° da lei 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

1.5.3 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, inciso VI, § 2º, § 4º

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 318 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,2%, VALVULA, MASCARA ANESTESIA, KIT DRENo, para atender a demanda da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA CLOREXIDINA 0,2% CÓDIGO GMS: 6510-19407 CÓDIGO CATMAT: 269881	8.000	R$	R$	R$	R$	

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	MÁSCARA PARA ANESTESIA Nº 1 – AUTOCLÁVAVEL CÓDIGO GMS: 6510-29948 CÓDIGO CATMAT: 454577	15	R$	R$	R$	R$	

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	KIT DRENO SUCÇÃO 6,4mm (3VIAS) FRASCO SANFONA 500ml – SISTEMA FECHADO CÓDIGO GMS: 6510-38898 CÓDIGO CATMAT: 440885	250	R$	R$	R$	R$	

Lote 4	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	KIT DRENO SUCÇÃO 4,8mm - (3VIAS) FRASCO SANFONA500ml – SISTEMA FECHADO CÓDIGO GMS: 6510-38899 CÓDIGO CATMAT: 440887	350	R$	R$	R$	R$	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

Lote 5	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	KIT DRENO SUCÇÃO 3,2mm (3VIAS) FRASCO SANFONA500ml – SISTEMA FECHADO CÓDIGO GMS: 6510-38900 CÓDIGO CATMAT: 464741	300	R$	R$	R$	R$	

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1093
Mov. 107

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 318/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMP
Local de Entrega: Rua Prefeito Lothário Meissner, n° 350, **Bairro**: Jardim Botânico **Cidade/Estado**: Curitiba- PR, **CEP**: 80.210-170.
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsch **Setor:** Almoxarifado Divisão de Suprimentos.
Telefone: Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.
Horário de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira, exceto recessos e feriados Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ANEXO VII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX
VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 318/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.870.509-4, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:
2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:
3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.8.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.5 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.9 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.10 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 318/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40. Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **696e94ed85dc103ef2d7584bbd7be019**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1100a
Mov. 107

Documento: **PE_318_2026_D_EDITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/09/2026 10:40.

Inserido ao protocolo **24.870.509-4** por: **Leandro Pereira** em: 25/09/2026 08:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: